



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-056, Fone: (45) 9131-2932

AVISO/EDITAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026

No Novo Divulgação de Compras do Comprasov esta dispensa encontra-se como nº 987989-03/2026

CONTRATANTE: UASG 987.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE – PARANÁ

OBJETO

Contratação de empresa para elaboração de laudos e análises obrigatórios previstos nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e na legislação previdenciária relativo à segurança e medicina do trabalho, sendo: PGR, PCMSO, LTCAT, LTIP e AET.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 38.767,35 (trinta e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos). Os preços deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PERÍODO DE PROPOSTAS

O período de cadastro de propostas se dará da seguinte forma:

- De 07/abril/2026 às 18h00min.
- Até 15/abril/2026 às 08h00min

PERÍODO DE LANCES

O período de lances se dará da seguinte forma:

- De 15/abril/2026 às 8h;
- Até 15/abril/2026 às 14h.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM.

AVISO/EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90005/2026

Processo Administrativo nº 41/2026

Torna-se público que o Município de Vera Cruz do Oeste, por meio do(a) Departamento de Compras, realizará Dispensa, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-056, Fone: (45) 9131-2932

aplicáveis.

1. DATA DA SESSÃO/JULGAMENTO

1.1. A sessão de processamento da Dispensa Eletrônica será realizada no ambiente virtual do

Compras.Gov.Br “Acesso Identificado”, no dia:

- Data da sessão: **15/abril/2026**;
- Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>;
- Horário da Fase de Lances: **08h00min às 14h00min.**

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2.1. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.2. A Dispensa, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.3. Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Aviso/Edital e seus anexos, inclusive ter conhecimento das especificações técnicas dos itens objeto desta dispensa de licitação.

2.4. A sessão de processamento do certame será conduzida por um(a) Pregoeiro(a) na qualidade de Agente de Contratação, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados através do Decreto Municipal nº 7.476/2025 de 28 de novembro de 2025, publicado nesse mesmo dia.

Agentes de Contratação:

- I. Keli Fátima Trevisol, matrícula nº 3287251;
- II. Sandra Regina Ramos da Silva, matrícula nº 7571;
- III. Rosangela da Conceição Romano, matrícula n.º 329732;
- IV. Juliana Estevão de Oliveira Rosalen, matrícula nº 332421;

Membros da Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação:

- I. Gabriela Werlang, matrícula nº 3289295/1;
- II. Leonardo Felsky de Lima, matrícula nº 3288871; e
- III. Leticia Gabrieli Souza Rosa, matrícula nº 32892991.

3. OBJETO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. O Objeto do presente aviso/edital é a contratação, por dispensa de licitação, de **empresa para elaboração de laudos e análises obrigatórios previstos nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e na legislação previdenciária relativo à segurança e medicina do trabalho, sendo: PGR, PCMSO, LTCAT, LTIP e AET**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso/Edital de Contratação Direta e seus anexos;



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-056, Fone: (45) 9131-2932

3.2. A licitante é responsável pela verificação, junto ao site, de qualquer alteração ou retificação que porventura ocorra, os quais estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br>) e no Portal da Transparência do Município de Vera Cruz do Oeste-PR (www.veracruz.pr.gov.br);

3.3. *No valor da contratação, deverão estar incluídas todas as despesas de transporte, hospedagem, impostos, taxas, tributos, alimentação, seguros e todos os demais encargos e despesas necessárias à prestação dos serviços no Município de Vera Cruz do Oeste, sendo que a CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes;*

3.4. *Havendo mais de um item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem;*

3.5. *O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto;*

3.6. *Havendo divergência entre as especificações constantes no comprasgov, o termo de referência e este edital, prevalecerão os constantes neste edital e no termo de referência.*

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/JUSTIFICATIVA

4.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de elaboração, implantação e atualização dos programas, laudos e análises técnicas obrigatórios relacionados à Segurança e Saúde no Trabalho, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e com a legislação previdenciária vigente.

4.2 Referidos documentos, compreendendo o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR (NR-01), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR-07), o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, o Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP (NR-15 e NR-16) e a Análise Ergonômica do Trabalho – AET (NR-17), são instrumentos técnicos indispensáveis para a identificação, avaliação e controle dos riscos ocupacionais existentes nos ambientes de trabalho da Administração Municipal.

4.3 Tais documentos são exigidos pela legislação trabalhista e previdenciária e possuem como finalidade assegurar a proteção da saúde e integridade física dos servidores públicos municipais, bem como subsidiar a correta caracterização de eventual exposição a agentes nocivos, definição de adicionais ocupacionais, prevenção de doenças e acidentes de trabalho e atendimento às exigências dos órgãos de fiscalização e controle.

4.4 Atualmente, o Município necessita da elaboração e atualização técnica dessas informações, a fim de garantir conformidade legal, segurança jurídica à Administração Pública e adequada gestão das condições de trabalho dos servidores. A ausência, incompletude ou desatualização desses programas e laudos poderá acarretar autuações administrativas, responsabilização do ente público, passivos trabalhistas e previdenciários, além de comprometer a regularidade das informações prestadas aos órgãos competentes.

4.5 Além da elaboração dos documentos técnicos, faz-se necessária a realização de apresentação técnica e orientativa aos servidores e gestores municipais, com o objetivo de promover o correto entendimento acerca da finalidade, aplicabilidade e importância dos programas e laudos elaborados, bem como orientar quanto às medidas preventivas,



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-056, Fone: (45) 9131-2932

responsabilidades institucionais e boas práticas de segurança e saúde no ambiente de trabalho.

4.6 Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se indispensável para assegurar avaliação técnica qualificada, elaboração dos programas e laudos conforme normas vigentes, atendimento às exigências legais e promoção de um ambiente de trabalho seguro, contribuindo para a proteção dos servidores e para a regularidade administrativa da Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – PR.

5. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

5.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasgov 4.0 (gov.br), disponível no endereço eletrônico (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

5.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

5.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

5.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-056, Fone: (45) 9131-2932

econômico;

5.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

5.2.3.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

5.2.3.4. sociedades cooperativas.

6. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

6.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, registrará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

6.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

6.8. Uma vez registrada/cadastrada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la; até a data e a hora agendada;

6.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

6.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-056, Fone: (45) 9131-2932

- 6.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 6.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 6.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 6.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 6.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7. FASE DE LANCES

- 7.1. A partir das 08h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 7.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,50 (cinquenta) centavos**.
- 7.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 7.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 7.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 7.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 8.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-056, Fone: (45) 9131-2932

estipulado para a contratação.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

8.3. Estando o preço compatível, o (a) Agente de Contratação/pregoeiro **solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de até 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.4. *A proposta de preços, deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos ou aditivos, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(ais);*

8.5. O prazo de **validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-056, Fone: (45) 9131-2932

especializada no objeto.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e

horário para a sua continuidade.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso/Edital de Contratação Direta.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**, deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

9.2 Ao final da disputa o Agente de Contratações fará a consulta no SICAF dos documentos do licitante vencedor, para fins de habilitação, podendo o servidor também consultar nos sites oficiais do governo. A documentação que não for encontrada, será solicitada à proponente vencedora para que a mesma as insira no ambiente virtual do Compras.gov.br no prazo estipulado neste edital.

9.3 – Os documentos deverão ser anexados no campo específico da plataforma, organizados de forma a facilitar a verificação.

9.4 Para fins de **habilitação jurídica**, a empresa deverá apresentar:

9.4.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.4.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; ou

9.4.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou

9.4.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.4.5 Procuração do representante do licitante na dispensa, se for o caso.

9.4.6 Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.

9.5 Para fins de **habilitação fiscal, social e trabalhista**:

9.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.5.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a relativa à Seguridade Social;

9.5.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.5.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.5.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

9.5.6 Prova de regularidade trabalhista perante a Justiça do Trabalho.

9.6 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-056, Fone: (45) 9131-2932

(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7 A prorrogação do prazo previsto no item anterior poderá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

9.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.9 Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

9.10 Para o caso de o documento não apresentar prazo de validade, estes deverão ser emitidos dentro do período de até 90 (noventa) dias.

9.11 Para fins de **qualificação técnico-profissional e técnico-operacional**

9.11.1 A Empresa ou Técnico deverá possuir registro no respectivo conselho profissional competente (CREA e CRM), conforme a natureza dos serviços executados;

9.11.2 Comprovar que possui em seu quadro técnico profissionais legalmente habilitados, tais como Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho, devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe;

9.11.3 Comprovar capacidade técnica por meio de 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, abrangendo a elaboração de programas e laudos técnicos na área de Segurança e Saúde no Trabalho: PGR, PCMSO, LTCAT, Laudo de Insalubridade e Periculosidade, Análise Ergonômica do Trabalho.

9.12 *Declaração de que atende o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, comprometendo-se a atender tal exigência constitucional durante o prazo de vigência do contrato (anexo V);*

9.13 *As proponentes podem ser representadas, no processo licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão.*

9.14 **NOTA** – *Para as proponentes que possuem filiais fica determinado que a prova de regularidade quanto a tributos federais e a dívida ativa da União e perante ao INSS deverá ser com o CNPJ da matriz, e demais tributos deverão estar com o número do CNPJ pelo qual a proponente será contratada (se vencedora) e posteriormente emitirá notas fiscais.*

9.15 ***As proponentes que se enquadrarem como Micro Proponentes ou Proponentes de Pequeno Porte, poderão utilizar os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Municipal nº 825/09, ficando sob sua responsabilidade a comprovação para tal.***

9.16 Se for o caso, a empresa deverá apresentar comprovante da condição de ME/EPP;

9.17 Declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos, declaração de reserva de cargos e declaração de atendimento ao §1º do art. 63 da lei Federal Nº 14.133/2021 **(anexo V).**

9.18 Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-056, Fone: (45) 9131-2932

qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (**anexo VII**).

9.19 No momento da sessão, o agente de contratação realizará consulta aos sites:

9.20 **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

9.21 **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.22 **Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU** (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:12249879529814::NO:3,4,6::>);

9.23 **Consultar restrições ao direito de contratar** com a Administração Pública (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);

9.24 A consulta aos cadastros mencionados acima será realizada em nome da empresa declarada previamente vencedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.25 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de sanção, dependendo da gravidade da mesma, a empresa poderá ser reputada inabilitada, por falta de condição de participação no certame;

9.26 **É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes** na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada;

9.27 **O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor**, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s);

9.28 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;

9.29 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.30 Caso o licitante efetue o envio de documentos sem a devida organização o Agente de Contratação poderá solicitar o reenvio através do sistema;

9.31 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, **deverá entregar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da notificação**, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Aviso de Dispensa Eletrônica/Edital;

9.32 Os documentos deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, no ambiente virtual do Compras.gov.br.

9.33 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-056, Fone: (45) 9131-2932

exercício;

9.34 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão poderá ser suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade;

9.35 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso/Edital de Contratação Direta;

9.36 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

9.37 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

10.2. O adjudicatário **terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura da Ata/Contrato** ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso/Edital de Contratação Direta e na legislação vigente;

10.3. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado digitalmente, e devolvido posteriormente para demais trâmites necessários;*

10.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

10.5. *Em caso de substituição do Termo de Contrato, o Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

10.6. *Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.7. *A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso/Edital de Contratação Direta e seus anexos;*

10.8. *A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;*

10.9. O prazo de vigência da contratação será de **90 (noventa) dias, iniciada após publicação do contrato no PNCP**, com possível prorrogação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.10. Na assinatura do contrato ou do aceite do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-056, Fone: (45) 9131-2932

- 11.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.4. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.10. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.13. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.14. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.15. O Município poderá aplicar as sanções previstas em Lei, ao adjudicatário que se recusar injustificadamente em assinar ao Ata/Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da respectiva convocação;
- 11.16. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 12.2 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.2 a 13.14;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.3 a 13.8 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.9 a 13.14, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.17. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.17.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.17.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.17.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.17.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.17.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-056, Fone: (45) 9131-2932

normas e orientações dos órgãos de controle.

11.18. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.19. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.20. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.21. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho

fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.22. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.23. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.24. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Conforme o código penal Decreto-Lei No 2.848, de 7 de dezembro de 1940 constitui crime:

12.2. [Frustração do caráter competitivo de licitação.](#)

12.2.1. [Art. 337-F.](#) Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

12.3. [Perturbação de processo licitatório.](#)

12.3.1. [Art. 337-I.](#) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

12.4. [Fraude em licitação ou contrato.](#)

12.4.1. [Art. 337-L.](#) Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

- I. entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;
- II. fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada,



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-056, Fone: (45) 9131-2932

inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

III. entrega de uma mercadoria por outra;

IV. alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

V. qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, desde que não haja pendências de execução ou correções a realizar, mediante a apresentação da NF-e, com o atesto do responsável pelo recebimento definitivo do mesmo.

13.2. A CONTRATANTE efetuará a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, (quando obrigatório) conforme determina a legislação vigente;

13.3. O pagamento será única e exclusivamente realizado através de meio eletrônico, via boleto, pix ou depósito bancário em conta corrente de titularidade da empresa e, preferencialmente, que a proponente vencedora indique conta no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme orientações do CONTRATANTE.

13.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.4.1. A Nota Fiscal deverá conter a descrição detalhada do objeto, quantidade, valor unitário e total, número da Dispensa e do contrato, e ser acompanhada do atesto do responsável pelo recebimento dos serviços.

13.5. Não será efetuado pagamento de serviço não executado, executado em desacordo ou pendente de regularização.

13.6. A análise dos serviços será realizada por produto entregue, considerando o conjunto completo dos programas, laudos e análises técnicas previstos no objeto.

13.7. A análise ocorrerá somente ocorrerá após:

13.7.1. Entrega formal de todos os documentos técnicos exigidos;

13.7.2. Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT, conforme o caso);

14. DO PREÇO/ESTIMATIVA DE VALOR

14.1. O valor total máximo estimado desta contratação é de **R\$ 38.767,35** (trinta e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os pagamentos decorrentes dos serviços correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL	DOTAÇÃO	FONTE
-----------	---------	-------



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-056, Fone: (45) 9131-2932

03.001.04.122.0001.2001

3.3.90.39.00.00.00.00

0000

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

16.1. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1.1. A contratação contemplará, em entrega única, a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP, da Análise Ergonômica do Trabalho – AET, bem como a realização de apresentação técnica e orientativa aos servidores e gestores municipais.

16.1.2. A execução dos serviços deverá incluir a realização de visitas técnicas presenciais em todas as unidades administrativas do Município, levantamento técnico das atividades desempenhadas pelos servidores, identificação e avaliação qualitativa e, quando aplicável, quantitativa dos riscos ocupacionais, elaboração dos documentos técnicos por profissionais legalmente habilitados, emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou documentos equivalentes e entrega dos documentos em formato digital e, quando solicitado, em formato impresso.

16.1.3. Por se tratar de serviço técnico especializado de natureza intelectual e execução específica, não haverá necessidade de manutenção continuada ou assistência técnica permanente após a entrega dos documentos, exceto quanto à prestação de esclarecimentos técnicos relacionados aos laudos e programas elaborados, caso solicitado pela Administração dentro do período contratual.

16.1.4. A empresa contratada também deverá realizar apresentação técnica orientativa aos servidores e gestores municipais, com o objetivo de explicar o funcionamento, a finalidade, aplicabilidade e importância dos programas e laudos elaborados, bem como esclarecer os fundamentos técnicos e legais que justificam sua adoção, orientando quanto às medidas preventivas, responsabilidades institucionais e boas práticas de segurança e saúde no ambiente de trabalho.

16.1.5. Os serviços compreendem, no mínimo:

16.1.5.1. Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, conforme NR-01;

16.1.5.2. Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme NR-07;

16.1.5.3. Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT;

16.1.5.4. Elaboração do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP, conforme NR-15 e NR-16;

16.1.5.5. Elaboração da Análise Ergonômica do Trabalho – AET, conforme NR-17;

16.1.5.6. Realização de apresentação técnica e orientativa aos servidores e gestores municipais acerca dos documentos elaborados.

16.1.6. Os programas, laudos e análises deverão:

16.1.6.1. Ser elaborados em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e legislação previdenciária vigente;

16.1.6.2. Contemplar avaliação qualitativa e, quando aplicável, quantitativa dos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes;

16.1.6.3. Indicar as metodologias utilizadas, equipamentos empregados nas medições e,



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-056, Fone: (45) 9131-2932

quando aplicável, respectivos certificados de calibração;

16.1.6.4. Apresentar conclusões técnicas claras, objetivas e fundamentadas;

16.1.6.5. Conter recomendações técnicas para prevenção e controle dos riscos identificados;

16.1.6.6. Ser entregues em formato digital e, quando solicitado pela Administração, também em formato impresso, devidamente assinados pelo responsável técnico;

16.1.6.7. Estar acompanhados das respectivas ART, RRT ou documentos equivalentes, quando exigível.

16.1.7. A execução dos serviços deverá ser iniciada após a formalização da contratação e emissão da respectiva ordem de serviço, devendo todos os programas, laudos e demais documentos serem concluídos e entregues dentro do prazo estabelecido pela Administração neste edital/aviso;

16.1.8. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, legislação previdenciária vigente e demais normas técnicas aplicáveis.

16.1.9. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento.

16.1.10. O prazo máximo para conclusão e entrega de todos os programas, laudos e documentos técnicos será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da autorização de fornecimento.

16.1.11. A entrega deverá ser realizada em parcela única, contemplando todos os documentos previstos no objeto.

16.1.12. Os documentos deverão ser entregues:

16.1.12.1. Em formato digital (PDF);

16.1.12.2. Devidamente assinados pelo responsável técnico;

16.1.12.3. Acompanhados da respectiva ART e do registro de responsabilidade médica referente ao PCMSO;

16.1.12.4. Em formato impresso, caso solicitado pela Administração.

16.1.13. Os serviços deverão ser executados em todas as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – PR, conforme agendamento prévio junto à Secretaria de Administração.

16.1.14. A proponente vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto do presente aviso/edital de dispensa eletrônica, isentando o Município de Vera Cruz do Oeste de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.³

16.1.15. O objeto deverá ser elaborado em conformidade com as normas vigentes. Caso não esteja de acordo, será rejeitado, obrigando-se a contratada a refazer o mesmo, sem prejuízo para o contratante.

16.1.16. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o efetuado, serão aplicadas à empresa contratada as sanções previstas na legislação vigente.

16.1.17. A não execução do objeto no prazo estabelecido implicará nas sanções e penalidades previstas neste edital e nas cabíveis previstas na Lei nº 14.133/21;

16.1.18. Os serviços deverão ser executados de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho.

16.1.19. A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-056, Fone: (45) 9131-2932

em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

16.2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.2.1. Recebimento provisório

16.2.1.1. O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais.

16.2.2. Recebimento definitivo

16.2.2.1. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

16.2.2.2. Em virtude da complexidade da análise e conferência dos laudos, o prazo de recebimento definitivo foi definido para 30 (trinta) dias, com base no § 2º, do art. 21, do Decreto Municipal nº 6.602/2023.

16.2.2.3. Havendo inconsistências, a Contratada deverá corrigi-las no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

17. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

17.1. A contratação se dará por Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência da contratação será de **90 (Noventa) dias**, iniciada na data da publicação no PNCP, com possível prorrogação, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

19.1. O prazo para a conclusão do serviço será de **até 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de emissão da Autorização de fornecimento.

20. DO LOCAL PARA EXECUÇÃO

20.1. Local de execução do serviço: as visitas técnicas presenciais deverão ser realizadas em todas as unidades administrativas do Município localizadas nos seguintes endereços:

20.1.1. Paço Municipal – Rua Rui Barbosa, nº 202 – Centro;

20.1.2. Unidade Básica de Saúde – Centro – Rua Antônio Carlos, nº 169 – Centro;

20.1.3. Unidade Básica de Saúde – Jardim América – Rua Campos Sales, nº 404 – Jardim América;

20.1.4. Unidade Básica de Saúde – Jardim Bandeirantes – Rua Agenor Ribeiro de Lima, nº 582 – Jardim Bandeirantes;

20.1.5. Unidade Básica de Saúde – São Sebastião – Rua Joaquim L. Ferreira – Distrito de São Sebastião;

20.1.6. Conselho Tutelar – Rua Santa Catarina, nº 507;

20.1.7. CRAS – Rua Santa Catarina, nº 598;



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-056, Fone: (45) 9131-2932

- 20.1.8. **Pátio de Máquinas** – Rua Afonso Pena esquina com Rua Tiradentes, nº 797;
- 20.1.9. **CEMEI** – Rua Rio Grande do Sul, nº 469;
- 20.1.10. **Biblioteca Cidadã** – Rua Rui Barbosa, nº 166;
- 20.1.11. **Biblioteca Delfino Dias Prado** – Rua Padre Anchieta, nº 591;
- 20.1.12. **Departamento de Esportes** – Rua Tiradentes;
- 20.1.13. **Escola Municipal Atílio Carnelose** – Avenida Padre Anchieta, nº 701 – Jardim Bandeirantes;
- 20.1.14. **Escola Municipal Geraldo Batista Chaves** – Rua Heiji Sakai, nº 502 – Centro;
- 20.1.15. **Escola Municipal José do Couto Pinna** – Rua Mato Grosso, nº 659 – Jardim América;
- 20.1.16. **Escola Rural do Campo Presidente Castelo Branco** – Rua Ataliba Leonel – Distrito de São Sebastião;
- 20.1.17. **DETRAN** – Rua Washington Luiz nº 276 – Sala 03 – Centro
- 20.1.18. **Secretaria de Agricultura** – Avenida Antônio Vilas Boas, nº 316 - Centro.
- 20.1.19. **CRAS** – Rua Ataliba Leonel, s/n – São Sebastião.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 21.1.** Conforme art. 122 da Lei 14.133/2021, § 3º é vedado ao contratado a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 21.2.** De acordo com o art. 150 do Decreto Municipal nº 6.602/2023, neste processo licitatório, não será permitido nenhuma forma de subcontratação.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 22.1.** Não se aplica.

23. DA REVISÃO DE PREÇOS

- 23.1.** Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, utilizando-se como índice de atualização o **INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor** ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

24. DA FISCALIZAÇÃO

- 24.1.** Não obstante o fato de a contratada ser a única responsável pela elaboração e entrega/prestação dos serviços/laudos, a Secretaria Municipal de Administração, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização aos referidos serviços;
- 24.2.** A fiscalização exercerá amplo e rigoroso controle particularmente em relação à qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação das infrações e sanções previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.
- 24.3.** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-056, Fone: (45) 9131-2932

a execução do objeto do presente aviso/edital, deverão ser registrados pela Administração, através de seus prepostos no Livro de Ocorrências, produzindo esses, registros de direito.

24.4. O acompanhamento e a fiscalização do contrato firmado com a CONTRATADA deverão estar em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

24.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

24.6. Eventuais situações excepcionais ou não previstas deverão ser submetidas à fiscalização para avaliação e definição das providências cabíveis, resguardando sempre o interesse público e a plena execução contratual.

24.7. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, o qual atuará como elo de comunicação entre as partes, assegurando o andamento adequado das etapas do serviço e o cumprimento dos prazos estabelecidos, o qual incumbirá de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas e defeitos observados.

24.8. O recebimento, aceitação e atestado dos serviços decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução;

24.9. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

24.9.1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

24.9.2. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

24.9.3. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

24.9.4. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

24.9.5. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 16;

24.9.6. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 16;

24.9.7. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

25. DEVERES DA CONTRATANTE

25.1. Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá ao Contratante:

25.1.1. Emitir a autorização de fornecimento;

25.1.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora e que sejam necessários para a adequada execução do serviço como relação de servidores e descrição das atividades;

25.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, por meio de servidor designado para



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-056, Fone: (45) 9131-2932

tal finalidade, assegurando que as atividades estejam em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital/aviso de dispensa e na proposta apresentada;

25.1.4. Realizar o recebimento provisório do serviço após a conclusão, avaliando sua conformidade técnica e operacional dentro do prazo estabelecido;

25.1.5. Proceder ao recebimento definitivo do serviço após verificação da conformidade com os requisitos técnicos exigidos;

25.1.6. Aplicar, quando necessário, as sanções administrativas e penalidades legais e contratuais decorrentes do descumprimento de obrigações pela Contratada.

25.1.7. Realizar o devido pagamento conforme as condições estabelecidas.

25.1.8. Disponibilizar acesso às dependências necessárias;

25.1.9. Comunicar formalmente irregularidades identificadas;

26. DEVERES DA CONTRATADA

26.1. A empresa contratada deverá:

26.1.1. Executar os serviços em conformidade com a legislação vigente e normas técnicas aplicáveis;

26.1.2. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, em conformidade com o disposto no art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, informando formalmente ao Contratante qualquer alteração que venha a ocorrer nas referidas condições;

26.1.3. Realizar visitas técnicas presenciais em todas as unidades indicadas pela Contratante;

26.1.4. Cumprir integralmente os prazos estabelecidos no contrato.

26.1.5. Arcar e assumir integral responsabilidade por todas as despesas relativas à execução do serviço, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos, fretes, alimentação, deslocamento, mão de obra, estadia/pernoite e demais custos necessários ao pleno cumprimento das obrigações assumidas;

26.1.6. Não transferir, sob nenhuma forma, ainda que parcialmente, as obrigações assumidas, tampouco subcontratar qualquer etapa dos serviços, salvo autorização expressa da Administração Pública;

26.1.7. Executar os serviços no prazo, local e condições estabelecidos neste Edital/aviso de dispensa, responsabilizando-se por quaisquer vícios, falhas ou danos decorrentes da má execução, nos termos da legislação vigente;

26.1.8. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, referente aos serviços prestados.

26.1.9. Elaborar e entregar os programas e laudos técnicos conforme especificações do Termo de Referência e do contrato;

26.1.10. Disponibilizar profissionais legalmente habilitados;

26.1.11. Emitir ART e RRT obrigatórias;

26.1.12. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços prestados;

26.1.13. Corrigir, às suas expensas, eventuais inconsistências identificadas pela Administração;

26.1.14. prestar esclarecimentos técnicos sobre os documentos elaborados durante toda a vigência contratual, sem custos adicionais à Administração;



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-056, Fone: (45) 9131-2932

26.1.15. Estar ciente de que o descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste aviso/edital implicará na aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. O procedimento será divulgado no Comprasgov 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

27.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

27.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

27.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

27.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

27.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

27.3. As providências dos subitens 28.2.1 e 28.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

27.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

27.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

27.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

27.7. *Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.*

27.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-056, Fone: (45) 9131-2932

27.11. Da sessão pública será gerada Ata/relatório no sistema eletrônico.

27.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

27.13. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente dispensa de licitação, isentando o Município de Vera Cruz do Oeste de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

27.14. Os laudos/programas deverão estar em conformidade com as normas vigentes e serão recebidos e conferidos pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Prefeitura do Município de Vera Cruz do Oeste/servidor responsável. Caso não estejam de acordo, serão rejeitados, obrigando-se a contratada a refazê-los, sem prejuízo para o contratante.

27.15. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à empresa as sanções previstas na legislação vigente.

27.16. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega dos serviços.

27.17. O contratante se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste edital estão sendo cumpridas pela contratada;

27.18. Para dirimir as questões sobre o objeto deste processo, fica eleito o foro da Comarca de Matelândia para renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.19. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito.

28. ANEXOS

28.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

28.1.1. ANEXO I – Documentação Exigida para Habilitação;

28.1.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar-ETP;

28.1.3. ANEXO III – Termo de Referência-TR;

28.1.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta;

28.1.5. ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada;

28.1.6. ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato;

28.1.7. ANEXO VII - Declaração de Enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Vera Cruz do Oeste, 07 de abril de 2026.



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste – Pr, CNPJ: 78.101.821/0001-01
Rua Rui Barbosa, 202 – centro, CEP: 85845-056, Fone: (45) 9131-2932

Keli Fátima Trevisol
Agente de Contratação